



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 59

São Paulo, sábado, 7 de junho de 2014

Número 106

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

LEIS

LEI Nº 16.009, DE 6 DE JUNHO DE 2014

(PROJETO DE LEI Nº 309/12, DO VEREADOR ALFREDDINHO - PT)

Dispõe sobre o funcionamento do comércio varejista, de estabelecimentos e outras atividades, no feriado de 12 de junho de 2014, estabelecido pela Lei nº 15.996, de 23 de maio de 2014, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 5 de junho de 2014, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O funcionamento do comércio varejista, de estabelecimentos e atividades no feriado de 12 de junho de 2014, estabelecido pela Lei nº 15.996, de 23 de maio de 2014, atenderá ao disposto nesta lei.

Art. 2º O § 2º do art. 1º da Lei nº 15.996, de 23 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Não haverá feriado para serviços e atividades essenciais definidos no art. 10 da Lei Federal nº 7.783, de 28 junho de 1989, que deverão funcionar regularmente.” (N.R.)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de junho de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de junho de 2014.

DECRETOS

DECRETO Nº 55.190, DE 6 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre o cumprimento da Lei nº 15.429, de 26 de agosto de 2011, que restringe o uso de telefone móvel no interior das agências bancárias e similares no Município de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de aplicação das multas previstas na Lei nº 15.429, de 26 de agosto de 2011, que dispõe sobre a restrição do uso de telefone móvel no interior das agências bancárias e similares no Município de São Paulo, considera-se reincidência a prática de duas ou mais infrações idênticas em período igual ou inferior a 12 (doze) meses.

Art. 2º Compete à Secretaria de Coordenação das Subprefeituras e às Subprefeituras a fiscalização do cumprimento das disposições previstas na Lei nº 15.429, de 2011, bem como a aplicação das multas pertinentes.

Art. 3º O descumprimento do disposto na Lei nº 15.429, de 2011, poderá ser objeto de denúncia pelos canais de atendimento da Prefeitura Municipal de São Paulo, tais como praça de atendimento das Subprefeituras, sistema SAC disponível na página eletrônica da Prefeitura na internet e Central 156.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de junho de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

RICARDO TEIXEIRA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal em 6 de junho de 2014.

DECRETO Nº 55.191, DE 6 DE JUNHO DE 2014

Regulamenta a Lei nº 15.937, de 23 de dezembro de 2013, que proíbe o uso de aparelhos sonoros ou musicais no interior de veículos de transporte coletivo nas condições que especifica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.937, de 23 de dezembro de 2013, que proíbe o uso de aparelhos sonoros ou musicais no interior de veículos de transporte coletivo nas condições que especifica, fica regulamentada na conformidade do disposto neste decreto.

Art. 2º Competirá à São Paulo Transporte S/A – SPTrans:

I – editar as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto na Lei nº 15.937, de 2013, definindo os padrões visuais que deverão ser observados pelos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros;

II – a fiscalização do disposto na Lei nº 15.937, de 2013.

Art. 3º O descumprimento do disposto no artigo 3º da Lei nº 15.937, de 2013, que obriga a afixação de placa informativa no interior dos veículos de transporte coletivo por ela abrangidos, em letras de formato e tamanho legíveis, ensejará a aplicação de sanção prevista no Regulamento de Sanções e Multas – RESAM, a que estão submetidos os concessionários e permissionários do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo, por força da Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 53.887, de 8 de agosto de 2013.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de junho de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de junho de 2014.

DECRETO Nº 55.192, DE 6 DE JUNHO DE 2014

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de São Mateus, Subprefeitura de São Mateus, necessários à implantação de sistema viário.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea “i”, e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de São Mateus, Subprefeitura de São Mateus, necessários à implantação de sistema viário, contidos na área total de 3.717,39m² (três mil setecentos e dezessete metros e trinta e nove décimos quadrados), compreendendo as áreas e os perímetros abaixo discriminados, indicados nas plantas P-32.446-A1 e P-32.447-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cujas cópias se encontram juntadas às fls. 10 e 11 do processo administrativo nº 2014-0.077.996-7:

I – Planta P-32.446-A1: área com 1.346,61m² (mil trezentos e quarenta e seis metros e sessenta e um décimos quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-1;

II – Planta P-32.447-A1: área com 2.370,78m² (dois mil trezentos e setenta metros e setenta e oito décimos quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-1.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de junho de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de junho de 2014.

DECRETO Nº 55.193, DE 6 DE JUNHO DE 2014

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Vila Sônia, Subprefeitura do Butantã, necessários à implantação do trecho 9 do Corredor Capão Redondo/Campo Limpo/Vila Sônia.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea “i”, e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Vila Sônia, Subprefeitura do Butantã, necessários à implantação do trecho 9 do Corredor Capão Redondo/Campo Limpo/Vila Sônia, contidos na área total de 2.489,00m² (dois mil quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados), compreendendo as áreas e os perímetros abaixo discriminados, indicados na planta P-32.168-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 10 do processo administrativo nº 2014-0.103.022-6:

I - área 1, com 29,00m² (vinte e nove metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-1;

II - área 2, com 1.366,00m² (mil trezentos e sessenta e seis metros quadrados), delimitada pelo perímetro 4-5-6-7-8-9-10-11-12-4;

III - área 3, com 580,00m² (quinhentos e oitenta metros quadrados), delimitada pelo perímetro 13-14-15-16-17-18-13;

IV - área 4, com 514,00m² (quinhentos e quatorze metros quadrados), delimitada pelo perímetro 19-20-21-22-23-24-25-19.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de junho de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de junho de 2014.

DECRETO Nº 55.194, DE 6 DE JUNHO DE 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.849.979,32 de acordo com a Lei nº 15.950/13.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 3.849.979,32 (três milhões e oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.365.3010.3358	Construção de Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI	
44905100.00	Obras e Instalações	1.893.178,04
16.10.12.368.3010.1430	Construção, reforma e ampliação de equipamentos educacionais	
44905100.00	Obras e Instalações	1.956.801,28 3.849.979,32

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3010.3360	Construção, reforma e ampliação de Centros Educacionais Unificados - CEU	
44905100.02	Obras e Instalações	3.849.979,32 3.849.979,32

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 6 de junho de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, Secretário Municipal de Educação

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de junho de 2014.

DECRETO Nº 55.195, DE 6 DE JUNHO DE 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.565.000,00 de acordo com a Lei nº 15.950/13.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.565.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta e cinco mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
43.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	345.000,00
46.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	200.000,00
50.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
52.10.15.451.3011.1174	Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
53.10.15.451.3022.1091	E3224 - Revitalização da Praça e Espaços Comunitários no Conjunto Habitacional Jardim Celeste localizado na Rua Memorial de Ayres, Nº 480, no Jardim São Saverio	
44905100.00	Obras e Instalações	195.000,00
55.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	150.000,00
66.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	290.000,00
69.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00 1.565.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.122.3011.3350	Implantação das Centrais de Atendimento ao Cidadão	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
12.10.15.451.3022.1373	E19 - E19 - Emenda destinada às subprefeituras: Butantã, Itaquera, Vila Mariana, Ipiranga, Jabaquara, Santana-Tucuruvi e São Miguel Paulista	

44905100.00	Obras e Instalações	100.000,00
24.10.14.243.3013.2380	E178 - Fortalecimento da Rede de Proteção à Criança e Adolescente, em Especial, às Ações de Enfrentamento à Violência Sexual.	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
25.10.13.392.3001.1236	E97 - E97 - Reforma e Implantação de Casa de Cultura em Aricanduva.	
44905100.00	Obras e Instalações	260.000,00
43.10.15.451.3022.1121	E1974 - Instalação de Equipamento de Lazer na Praça e Construção de Escadão	
44905100.00	Obras e Instalações	45.000,00
43.10.15.451.3022.1295	E2577 - Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Obras da Subprefeitura da Freguesia / Brasilândia	
44905100.00	Obras e Instalações	300.000,00
46.10.15.451.3022.1345	E3227 - Cobertura da Quadra Poliesportiva Imã Petra - Rua Condessa Amália Matarazzo, 13 Jd. Peri	
44905100.00	Obras e Instalações	170.000,00
50.10.15.451.3022.1337	E2686 - Implantação de Academia do Idoso, ao ar livre, em terreno público na Rua Isabel, s/nº - Associação de Apoio Social Jardim João XXIII.	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
56.10.15.451.3011.1174	Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
60.10.15.451.3022.1348	E3226 - Reforma e Construção da Vela 5 localizada na Rua Doutor Aquiles Silveira Guimarães com a Rua do Campo nº 14, CEP 04883-150, no Jardim dos Álamos, em Parelheiros	
44905100.00	Obras e Instalações	25.000,00
66.10.15.451.3022.1123	E89 - E89 - Reforma e Manutenção da Praça José da Silveira Barreto - R. Luis Pastorino	
44905100.00	Obras e Instalações	30.000,00
67.10.15.451.3022.1128	E181 - Revitalizar Praças e Áreas Públicas, Pavimentação, Recapeamento e Iluminação de Ruas e Vias na Região Subprefeitura Itaquera	
44905100.00	Obras e Instalações	200.000,00 1.565.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 6 de junho de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

RICARDO TEIXEIRA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

PAULO FRATESCHI, Secretário Municipal de Relações Governamentais

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de junho de 2014.

PORTARIAS

PORTARIA 260, DE 6 DE JUNHO DE 2014

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o senhor RUBENS BRANDÃO DE SOUZA, RF 316.876.0, do cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Casa Verde/Cachoerinha, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de junho de 2014, 461º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TITULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 39, DE 6 DE JUNHO DE 2014

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor LUIZ FERNANDO QUEIMADELOS GOMEZ, RF 568.000.0, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Casa Verde/Cachoerinha, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de junho de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

2013-0-178.385-0 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ESPORTIVO E SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – IDECESP (Adva. Paula Garófalo Martins T. Carvalho – OAB/SP 189.054) - Termo de Parceria – Rejeição parcial de contas - Recurso hierárquico - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações de SEME e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adotou como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ESPORTIVO E SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IDECESP, mantendo integralmente, por consequência a decisão proferida pelo senhor Secretário Municipal de SEME de fl. 227, de rejeição parcial das contas apresentadas pela recorrente, relativas ao Termo de Parceria 29/SEME/2013, uma vez que não foram apresentados quaisquer fatos ou fundamentos novos capazes de infirmar a legalidade da decisão questionada.